

Prezados (as) Senhores (as),
Dear Sir(s),

Informamos que foi criado recentemente pelo governo federal e instituído pela Portaria Conjunta RFB/SCS nº. 1.908/2012, que entrou em vigor em 01/08/12, o **Sistema Integrado de Comércio Exterior de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio** (“SISCOSERV”).

We would like to inform that the Federal Government has recently created and established, by means of the Joint Administrative Rule RFB/SCS nº 1.908/2012, which entered into effect as of 08/01/12, the **Integrated Foreign Trade System of Service, Intangible and Other Operations Producing Equity Variations** (called: “SISCOSERV”).

O referido sistema foi criado especificamente para registrar **transações** realizadas **entre residentes e não residentes no Brasil**, a título de **comércio internacional de serviços, intangíveis e outras operações que produzam variações patrimoniais**.

Such system was specifically created to record **transactions** made **between residents and non-residents in Brazil**, as **international trade of services, intangibles and other operations producing equity variations**.

Assim como existe o SISCOMEX para informar transações de compra e venda de mercadorias no comércio internacional, foi criado especificamente o registro SISCOSERV em relação ao comércio de serviço, intangíveis e outras operações que produzam variações no patrimônio.

Just like SISCOMEX which is aimed at informing transactions of purchase and sale of goods in the international trade, the SISCOSERV registration was specifically created in relation to the trade of service, intangibles and other operations producing equity variations.

Nos termos do art. 1º, §6 e § 8, ambos da Portaria Conjunta RFB/SCS nº. 1.908/2012 estão obrigados ao registro das operações no SISCOSERV:

Under article 1º § 6 and § 8, both of the Joint Administrative Rule RFB/SCS nº 1.908/2012 the following parties are bound to registration of the operations at SISCOSERV:

a) O **prestador** ou **tomador do serviço** residente ou domiciliado **no Brasil** seja ele **pessoa física** ou **jurídica** (importação ou exportação de serviços);

The **service provider** or **taker** residing or domiciled **in Brazil** whether an **individual** or **legal entity** (service import or export);

b) **a pessoa física** ou **jurídica** residente ou domiciliada **no Brasil**, que **transfere** ou **adquire intangível**: **direitos de propriedade intelectual**, por meio de cessão, concessão, licenciamento ou por quaisquer outros meios admitidos em direito (importação ou exportação de intangível); e

The **individual** or **legal entity** residing or domiciled **in Brazil**, who/which **transfers** or **acquires intangible assets**: **intellectual property rights**, by means of assignment, concession, licensing or for any other means allowed in law (intangible import or export); and

c) **a pessoa física** ou **jurídica** ou **o responsável legal do ente despersonalizado**, residente ou domiciliado **no Brasil**, que realize **outras operações que produzam variações no patrimônio**;

The **individual or legal entity or the legal representative of the depersonalized entity, resident or domiciled in Brazil**, who/which carries out **other operations producing equity variations**;

d) Às **operações realizadas por meio de presença comercial no exterior** relacionada à pessoa jurídica domiciliada no Brasil, conforme a alínea ‘d’ do Art. XXVIII do Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços (“GATS”), ou seja, **filial, sucursal** ou **controlada**;

The **operations carried out by means of commercial presence abroad** related to the legal entity domiciled in Brazil, according to letter ‘d’ of Article XXVIII of the General Agreement on Service Trade (“GATS”), i.e., **branch, main branch** or **controlled company**;

e) Qualquer pagamento decorrente das hipóteses acima elencadas;

Any payment arising out of the cases above;

Contudo, estão dispensadas de registrar as operações no SISCOSERV, nos termos do art. 2º, da Portaria Conjunta RFB/SCS 1.908/2012: (i) as pessoas jurídicas optantes pelo simples nacional; (ii) os microempreendedores individuais (MEI); e as (iii) as pessoas físicas residentes no Brasil que, em nome individual, não explorem habitual e profissionalmente, qualquer atividade econômica de natureza civil ou comercial, com o fim especulativo de lucro, desde que não realizem operações em valor superior a USD 20.000,00 (vinte mil dólares) ou o equivalente em outra moeda no mês.

However, the following parties are released from registering the operations at SISCOSERV, under article 2, of the Joint Administrative Rule RFB/SCS 1.908/2012: a) the legal entities choosing the national simplified taxation system; b) the individual micro-entrepreneurs (MEI); and c) the individuals resident in Brazil who, in individual name, do not exploit customarily and professionally, any economic activity of civil or commercial nature, aimed at profit, provided that these do not carry out operations in an amount greater than twenty thousand US-dollars (USD 20,000.00) or the equivalent in another currency in the month.

A obrigatoriedade do registro SISCOSERV independe da existência de um contrato formal entre os envolvidos, de contratação de câmbio, bem como do meio escolhido para pagamento da operação.

The mandatory character of the SISCOSERV registration is independent from existence of a formal agreement between the stakeholders, from an exchange contracting, as well as from the method chosen for operation payment.

São exemplos de operações sujeitas ao SISCOSERV: operações de subcontratação de terceiro residente em território estrangeiro; serviço vendido via internet efetuado por pessoa física ou jurídica (comércio transfronteiriço); movimento temporário de pessoas físicas como residentes no Brasil que se deslocam por tempo limitado ao exterior, com o objetivo de prestar um serviço a residente ou domiciliado no exterior (independentemente do vínculo empregatício), ou no caso inverso, ou seja, estrangeiro que se desloca temporariamente ao Brasil para prestar serviço a residente ou domiciliado no Brasil, etc.

The following are examples of operations subject to SISCOSERV: operations for subcontracting a third party resident in foreign territory; service sold through the internet made by individual or legal entity (trans-frontier trade); temporary movement of individuals as resident in Brazil who travel for a limited time to the foreign countries, for the purpose of providing a service to a resident or domiciled abroad (regardless of the labor relationship), or in the reverse case, i.e., a foreigner who is temporarily travelling to Brazil to provide a service to a resident or domiciled in Brazil, etc.

Salienta-se que as operações de compra e venda efetuadas exclusivamente com mercadorias (importação e exportação) não devem ser informadas no SISCOSEV. Entretanto, caso a **compra e venda envolva também a prestação de serviço** (por exemplo: seguro, agente externo etc), **este sim deverá ser registrado no SISCOSEV**, no qual deverá ser informado o número da Declaração de Importação ou Registro de Exportação correspondente às mercadorias que foram registradas no SISCOMEX.

It is hereby stressed that the purchase and sale operations solely made with goods (import and export) should not be informed at SISCOSEV. However, if the **purchase and sale also involves provision of service** (for example: insurance, external agent etc.), **this shall be registered at SISCOSEV**, in which the number of the Import Statement or Export Record corresponding to the goods which were registered at SISCOMEX shall be informed.

Por fim, esclarecemos que o registro fora do prazo, com informação omitida, inexata ou incompleta estará sujeito à penalidade:

Ultimately, we would like to clarify that the untimely, with omitted, inaccurate or incomplete information registration shall be subject to the following penalties:

a) **registro extemporâneo** multa de R\$ 500,00 (mês ou fração) se lucro presumido e R\$ 1.500,00 (mês ou fração) lucro real. Sendo diminuídas em 50% se a informação for apresentada atrasada, mas antes de qualquer procedimento de ofício);

a) **untimely registration** fine of five hundred reais (R\$ 500.00) (month or fraction) if presumed profit and one thousand and five hundred reais (R\$ 1,500.00) (month or fraction) actual profit. Being reduced in 50% if the information is presented in delay, but previously to any official procedure);

b) **por não atendimento à intimação da RFB** poderá haver multa de R\$ 1.000,00 (mês ou fração) lucro presumido/lucro real ou multa de R\$ 300,00 (mês ou fração) se optante pelo simples nacional; e

b) **for non-compliance with the Internal Revenue Service notification** there may be fine of R\$ 1,000.00 (month or fraction) presumed profit/actual profit or fine of R\$ 300.00 (month or fraction) of choosing the national simplified taxation system; and

c) **no caso de informação omitida, inexata ou incompleta** incidirá multa de 0,2% (não inferior a R\$ 100,00) sobre o valor do faturamento do mês anterior.

c) **in case of omitted, inaccurate or incomplete information** fine of 0.2% (not lower than R\$ 100.00) over the amount of invoicing of the previous month.

Nesse contexto, permanecemos à inteira disposição de V.Sas. para maiores esclarecimentos quanto ao assunto acima noticiado, assim como para auxiliá-los na análise quanto a sua aplicabilidade no caso concreto.

Within such context, we remain at your full disposal for further clarifications as to the aforementioned subject, as well as to assist you in the analysis as to applicability in the concrete case.

Atenciosamente,
Best Regards,

Autoria: Daille Costa Toigo

Mestranda em Direito Comercial pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo/SP (PUCSP), em andamento; Pós-Graduada e especialista em Direito Comercial pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo/SP (COGEAE/PUCSP) em 2011; Graduada em Direito pela Fundação Armando Álvares Penteado – FAAP, 2007
Palestrante. Advogada e consultora empresarial.

Atua em diversas áreas do Direito, com ênfase em Direito Empresarial, Societário, Falência e Recuperação de Empresas, Propriedade Industrial, Reestruturação, Negociações, Fusões e Aquisições, Direito de Família e Planejamento Sucessório Familiar e Empresarial.
Inglês fluente

Autora de diversos artigos e dos livros:

- *Planejamento Sucessório Empresarial*: proteção patrimonial nacional e internacional, Editora AGWM, 2016
- *Internet Banking*: a responsabilidade civil das instituições financeiras, Editora AGWM, 2016

Sócia proprietária do Escritório de Advocacia Costa Toigo.
Contato daille@costatoigoadv.com.br

COSTA TOIGO ADVOCACIA
COSTA TOIGO LAW FIRM